

Lei nº. 49, de 15 de Outubro de 1954.

"Abre um crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00, para o fim que especifica."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da importância de quinhenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para aquisição de um conjunto de gerador e motor para fornecimento de energia elétrica para iluminação de logradouros Públicos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, em
15 de Outubro de 1954.

[Assinatura]
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário